



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

“SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 1º E 16 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais de Ibirarema, nos dias abaixo especificados:

I – 1º de novembro de 2018 – (Quinta-feira – Dia de Todos os Santos);

II – 16 de novembro de 2018, em razão deste dia incidir numa sexta-feira, entre o feriado da Proclamação de República e o final de semana.

Art. 2º Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, na proporção de 1 (uma) hora/dia, a partir do primeiro dia útil seguinte a cada uma das datas referidas no artigo 1º deste decreto, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º A compensação, a critério da chefia imediata, deverá ser feita no início ou final do expediente, respeitado o funcionamento do órgão ou entidade e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

§ 2º Os servidores que se encontrarem afastados no período da compensação deverão efetivá-la a partir da data em que reassumirem suas funções.

Art. 3º O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor.

Parágrafo único. O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão da suspensão do expediente, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcional às horas não compensadas.

Art. 4º As Repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto, inclusive, o Setor de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Licitações da Prefeitura, para atendimento ao público, especialmente para a realização de sessão pública e para dar andamento nos processos licitatórios.

Parágrafo único. Nas demais Repartições, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários.

Art. 5º O dirigente da Autarquia Municipal poderá adequar o disposto neste decreto à entidade que dirige.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de outubro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete